PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
(PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA)
CNPJ N° 21.375.119/0001-19
Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonca, n° 1856, Sala 1105,
Edfício Cuiaba Office Tower, CEP: 78.050-000, Cuiabá - MT
E-mail: mep@pavilion.com.br
Tel. 65 9329-9946

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA

Ref.: Processo Administrativo nº 38/PMCS/2026
Concorrência Eletrônica nº 04/PMCS/2026
Objeto: Serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo.

PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.375.119/0001-19, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonca, nº 1856, Sala 1105, Edifício Cuiabá Office Tower, CEP: 78.050-000, Cuiabá - MT, por sua representante legal, JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN, por seu representante legal infra-assinado, vem tempestivamente, com fulcro no Art. 165, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão de julgamento e habilitação da empresa GEOARQ, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

---

1. DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

O presente recurso é plenamente tempestivo, visto que interposto dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis estabelecido no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Registrada a intenção de recorrer em sessão pública, restam preenchidos todos os pressupostos de admissibilidade.

---

2. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A condução do certame e o julgamento favorável à Recorrida GEOARQ operaram em frontal desconformidade com as balizas constitucionais do Art. 37 da Constituição Federal e com o Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. Do Princípio da Segregação de Funções (Art. 5º e Art. 7º da Lei 14.133/21)

A atuação do servidor Éverton Frasson Fragnani, que assinou os atestados da empresa e posteriormente atuou como Julgador Técnico desses mesmos documentos, constitui a quebra absoluta do Princípio da Segregação de Funções.

Lei nº 14.133/2021, Art. 7º, § 1º:
"A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva atuação."

Ao permitir que o emissor do documento seja o seu próprio avaliador, a Administração anula qualquer possibilidade de controle e isenção, tornando o julgamento viciado na origem. Tal conduta ignora a jurisprudência do TCU (Acórdão 686/2011-Plenário e Acórdão 1.474/2024-Plenário), que veda a concentração de competências críticas nas mãos de um único servidor.

2.2. Dos Princípios da Impessoalidade, Moralidade e Isonomia

Impessoalidade: A existência de um avaliador que julga um documento emitido por ele mesmo destrói a neutralidade estatal e rompe o dever de isenção.

Moralidade: Exige honestidade, lealdade e boa-fé. Validar atestados contendo declarações de valores fictícios afronta os padrões éticos exigíveis na gestão pública.

Isonomia e Competitividade: Ao bonificar documentos nulos e relevar certidões fiscais vencidas da Recorrida, pune-se as licitantes que cumpriram rigorosamente a lei.

---

3. DA REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA: VÍCIOS INSANÁVEIS DA RECORRIDA

PRELIMINAR 1: Certidão de Regularidade Municipal Vencida (Vício Insanável)

A Recorrida apresentou, para fins de regularidade fiscal, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Urussanga com validade expressa até 24/04/2026.

Sabendo que a abertura das propostas ocorreu em 15/05/2026, o documento encontrava-se vencido há 21 dias no momento da licitação.

Da Violação Regulamentar: O Item 14.3.5 exige expressamente a prova de regularidade em vigor com a Fazenda Municipal da sede (Edital Pag. 7). O Item 8.6 determina a desclassificação imediata de propostas com irregularidades insanáveis (Edital Pag. 5). A regularidade deve ser contemporânea à data de abertura, configurando causa expressa de inabilitação.

PRELIMINAR 2: Certidão de Falência e Recuperação Judicial Expirada

A Recorrida juntou a certidão de falência emitida pelo TJSC em 17/07/2025. Ao consultar o sistema oficial do Tribunal, consta o alerta definitivo de que o prazo de 90 dias previsto na Resolução Conjunta GP/CGJ n.06/23 expirou, exigindo novo requerimento.

Da Violação Regulamentar: O descumprimento frontal dos Itens 14.1 e 14.2 (exigência de regularidade jurídica em validade) impede a verificação da real saúde financeira e jurídica da empresa (Edital Pag. 6 e Pag. 7). Aceitar documento vencido agride a isonomia.

---

4. DO MÉRITO TÉCNICO: FRAUDE CRONOLÓGICA, SIMULAÇÃO E INCOMPATIBILIDADE

MÉRITO 1: O Vício Temporal e Exercício Irregular da Profissão

A empresa GEOARQ colacionou os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional CAT-A nº 1102712 e nº 1106654 afirmando ter executado projetos arquitetônicos para a Prefeitura de Cocal do Sul nos períodos de 14/04/2025 a 23/06/2025 e de 29/09/2025 a 14/11/2025.

Contudo, os registros oficiais da Junta Comercial (JUCESC) apontam abertura da empresa em 18/03/2025, e a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 1103881 prova cabalmente que a GEOARQ só obteve registro no CAU/PJ e vinculou seu Responsável Técnico em 24/03/2026.

Do Argumento Jurídico: É nulo de pleno direito qualquer acervo técnico em nome de Pessoa Jurídica cujos serviços foram prestados em período no qual a empresa não possuía registro no conselho fiscalizador (CAU). Trata-se de exercício irregular da profissão. A emissão posterior de RRTs "Extemporâneos" no final de 2025 não retroage para convalidar um ato ilegal perante o Item 14.4, alínea "a" (Edital Pag. 7).

MÉRITO 2: Confissão de Falsidade Ideológica no Sistema CAU/BR e Preço Inexequível

As certidões CAT-A nº 1106654, nº 1102712 e nº 1106655, emitidas em nome da Recorrida, ostentam o registro oficial de valores contratuais de R$ 0,01 e R$ 1,00 para projetos superiores a 1.900m².

O próprio corpo do atestado emitido traz a confissão materializada da burla ao sistema federal:
"Nos RRT's emitidos a este contratante foram inseridos valores ínfimos devido ao real valor total estar vinculado ao contrato (...), sendo impossível quantificar o valor de cada RRT".

Do Argumento Jurídico: O registro de informações patentemente falsas fere o Art. 12, inciso IV da Lei 14.133/2021 (exigência de veracidade) e destrói a presunção de legitimidade exigida pelo Item 26.1 (Edital Pag. 10). O TCU, via Acórdão 2.069/2018-Plenário, já pacificou que documentos dissociados da realidade fática não servem para pontuação. Configura simulação e manifesto preço inexequível, cuja sanção peremptória é a desclassificação sumária, conforme reza o Item 12.4 (Edital Pag. 6) e o Item 5.3.1 (Edital Pag. 2).

MÉRITO 3: Total Ausência de Comprovação da Parcela de "Projeto Executivo"

O Item 1.1 define o objeto de forma clara e cumulativa: elaboração de projetos completos compreendendo estudos preliminares, anteprojeto e PROJETO EXECUTIVO (Edital Pag. 1).

As CAT-As apresentadas pela GEOARQ limitam-se textualmente a listar as atividades de levantamento e projeto arquitetônico básico. A ausência de comprovação desta parcela de maior relevância viola o escopo técnico exigido pelo Item 12.4 (Edital Pag. 6).

MÉRITO 4: Incompatibilidade de Objeto — Uso de Mapas de Coleta Seletiva

Para somar pontuação, a Recorrida apresentou a CAT-A nº 1106802 (CIRSURES), cuja atividade registrada consiste no desenho de mapas cartográficos com rotas de coleta seletiva urbana ("4.4.13 - Plano ou traçado de cidade").

Rotas de logística de lixo não guardam nenhuma semelhança de complexidade com projetos arquitetônicos e executivos prediais exigidos no objeto central do certame disposto no Item 1.1 (Edital Pag. 1).

---

5. DO EXTREMO VÍCIO NO JULGAMENTO: CONFLITO DE INTERESSES E ATRIBUIÇÃO ILEGAL DE NOTAS

MÉRITO 5: Conflito de Interesses e Quebra do Princípio da Impessoalidade (O "Juiz e Parte")

Há um vício insanável e manifesto conflito de interesses que corrói e anula o Relatório de Julgamento da Proposta Técnico-Profissional.

O servidor Éverton Frasson Fragnani (Matrícula 2265), membro atuante da Comissão Técnica que avaliou as propostas e atribuiu a nota máxima de 70 pontos à empresa GEOARQ, é o exato mesmo servidor que assinou os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela Prefeitura em favor desta mesma licitante.

Do Argumento Jurídico: A atuação simultânea do servidor público como emissor da prova e como julgador dessa mesma prova atrai a incidência da vedação expressa contida no Item 6.4.8 (Edital Pag. 3), invalidando o julgamento.

MÉRITO 6: Erro Grosseiro na Atribuição de Nota Máxima Baseada em Documentos Nulos

A Comissão Técnica incorreu em erro objetivo gravíssimo ao atribuir pontuação máxima à empresa GEOARQ nos quesitos técnicos.

A comissão validou e pontuou documentos nulos de pleno direito, referentes a período em que a empresa não possuía registro ativo no CAU/PJ.

Do Argumento Jurídico: É inadmissível a atribuição de nota com base em acervo irregular e valores simulados. A pontuação deve ser zerada nesses quesitos.

---

6. DOS PEDIDOS

Diante do vasto e incontestável conjunto probatório, requer-se:

- O CONHECIMENTO do presente recurso administrativo;
- O PROVIMENTO integral para determinar a INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GEOARQ;
- A ANULAÇÃO DAS NOTAS atribuídas e a reavaliação das propostas.
- **CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA EMPRESA CLASSIFICADA** na ordem técnica e comercial para a continuidade dos atos de adjudicação e homologação do objeto.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Cuiabá - MT, 21 de maio de 2026.

PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Representante Legal: JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN

Jessica Dockhorn
JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN
CPF N.º 026.613.641-96
RG N.º 2010848-6 SEISP/MT
Representante Legal da Empresa

JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN:02661364196
Assinado de forma digital por JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN:02661364196
Dados: 2026.05.22 09:30:36 -04'00'

PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600151087	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2600087800

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

CUIABA
Local

24 Março 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/063.596-1	MTE2600087800	24/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.613.641-96	JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN	24/03/2026 17:21:57
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA (LTDA)
CNPJ/MF: 21.375.119/0001-19
NIRE: 51600151087

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a parte a seguir nominada:

JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1991, natural de São Jose Rio Claro/MT, filha de Gelson Dockhorn e Lindalva Berto Dockhorn, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 2010848-6 SEISP/MT e CPF/MF nº 026.613.641-96, residente e domiciliada na Rua da Fé, n 220, ap 1203, Bairro Jardim Primavera, Cep 78.030-090, Cuiabá MT.

Na qualidade de única sócia da firma que gira sob a denominação social de **PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, na Avenida Historiador Rubens de Mendonca, nº 1856, Sala 1105, Edf. Cuiaba Office Tower, bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000 no município de Cuiabá/MT, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, sob o nº 51.600.151.087 e inscrito no CNPJ: 21.375.119/0001-19, resolve de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seus atos constitutivos em conformidade com os pilares do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406 de 10/01/2002 e alterações) e supletivamente a Lei das S.A (Lei nº 6404 de 15/12/1976 e alterações), mediante cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

I. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUBSTITUIÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO CAPITAL SOCIAL**

O sócio delibera por realizar a substituição de ativo imobilizado que compõe o capital social integralizado, visando a otimização dos ativos da sociedade e a adequação do patrimônio imobiliário às atuais necessidades operacionais da empresa. A presente operação não implica em redução do valor nominal do capital social, que permanece inalterado em sua cifra total.

Em virtude da substituição ora pactuada, a sociedade **retira** de seu acervo patrimonial os imóveis descritos abaixo:

1. **ÁREA DE 187,20 HA (CENTO E OITENTA E SETE HECTARES E VINTE ARES)**, sem denominação, remanescente de um lote de 387,20 ha, que por sua vez fora desmembrado do lote denominado "**Nervo**", situado neste Município e Comarca de Juara/MT, com os seguintes limites e confrontações: **MP 01** - marco de madeira de lei cravado em comum com terras de remanescente da mesma área, partindo deste com rumo magnético de 07°00'00" NE e distância de 1.247,998 metros, confrontando com terras de Albano de Almeida Barros, encontra-se o MP 02; **MP 02** - marco de madeira de lei cravado em comum com terras de Albano de Almeida Barros, partindo-se deste com rumo magnético de 83°00°00* NW e distância de 1.500,00 metros, confrontando com terras de José Augusto Campana, encontra-se o MP 03; **MP 03** - marco de madeira de lei cravado em comum com terras de José Augusto Campana, partindo deste com rumo magnético de 07°00°00" SW e distância de 1.247,998 metros, confrontando com terras de Miguel Ribeiro, encontra-se o MP 04; **MP 04** - marco de madeira de lei cravado em comum com terras de Miguel Ribeiro, partindo-se deste com rumo magnético de 83°00'00" e distância de 1.500,00 metros, confrontando com terras de remanescente da mesma área, encontra-se o MP 02. Terminada a medição e feitos os cálculos achou-se para o lote uma área de 187,20 ha ou o correspondente de 77,3553 alqueires paulista. Devidamente **matriculado nº 7.285**, no cartório do 1º Serviço de Registros de Imóveis e Título da Comarca de Juara – MT, pelo no valor de R$ 1.805.000,00.
2. **ÁREA DE 793 HA (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS HECTARES)** de terras pastais e lavradias, situada a margem esquerda do Rio Cuiabá, tendo a colocados: O 1º de pedra de canga, cravado no lugar chamado Ressaca, ao Pé da moita do espinheiro junto a este

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

marco estão duas testemunhas, igualmente de pedra canga, uma olhando para a cabeceira do poço Grande para uma grande árvore no Barranco do Rio Cuiabá, na extremidade da cerca que divide as terras do Capitão Saldanha; o 2° fica á margem esquerda do Córrego Sangradouro, logo acima do desbarrancado desse Córrego, a 2.180ms do 1° marco, ao rumo verdadeiro de 199º, confrontando com terras do Capitão Saldanha; O 3º, está no Capão Santa Cruz, onde está um marco de Sítio do Tenente Ce. Ricardo Franco de Almeida Serra; O 4º no lugar conhecido por Barreirinho e a 1.250m do 3°, ao rumo verdadeiro 168°; o 5° fica em um cerrado pequeno chamado largo da canga, na divisória das terras Curralinho, pertencente ao SR. Henrique G. Dorileo e a 4.189ms do 4° ao rumo verdadeiro de 24°; O 6°, é o mesmo das terras do Curralinho, acima do lago do Biguá e a 4.340ms do 5°, ao rumo verdadeiro de 318°, confrontando com as terras Curralinho: O 7° , fica na confluência do Pissarão com o Rio Cuiabá, a 7.400ms do 6°, ao rumo verdadeiro de 65° confrontando com terras de Jerônimo Batista da Costa e de Henrique G. Dorileo e a 5.000ms do 1°, servindo de limite entre o 7° e o 1° marcos, o Rio Cuiabá. havido em maior área pela transcrição nº 16.498, fs. 215, livro 3-P em 17/08/1961, registrado na **matrícula de n.º 56.361** do Cartório do 5º Ofício Notarial e Registral de Cuiabá-MT, pelo valor no valor de R$ 3.195.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INTEGRALIZAÇÃO SUBSTITUTIVA

Para manter a integridade e a exata correspondência do capital social, o sócio entrega à sociedade, em substituição, que passam a integrar o capital social os seguintes bens imóveis:

1. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 2D, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Avenida Sebastião Gomes Guimarães, nº 0, Bairro Pedra 90, CEP 78.098-000, no município de Cuiabá/MT, registrado sob a matrícula nº 59.518 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: frente medindo 15,00 metros, confrontando ao sudeste com a Perimetral “I”; fundos medindo 15,00 metros, confrontando ao noroeste com RC Empreendimentos Agropecuários S/A; lado direito medindo 30,00 metros, confrontando ao sudoeste com a área “1D”; e lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando ao nordeste com a área “3D”, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 2.000.000,00 (dois milhões) de reais.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

2. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 3D, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Projetada A, nº 0, Bairro Pedra 90, CEP 78.098-000, no município de Cuiabá/MT, registrado sob a matrícula nº 59.519 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui 15,00 metros de frente por 30,00 metros de comprimento, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 2.000.000,00 (dois milhões) de reais.
3. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 02 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8473 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Rua F; 12,00 metros de fundos com o lote 13; 30,00 metros do lado direito com o lote 01; e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 03, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.
4. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 03 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8474 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Rua F; 12,00 metros de fundos com o lote 12; 30,00 metros do lado direito com o lote 02 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 04, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.
5. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 04 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8575 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Rua F; 12,00 metros de fundos com o lote 11; 30,00 metros do lado direito com o lote 03 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 05, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.
6. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 05 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8476 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Rua F; 12,00 metros de fundos com o lote 10; 30,00 metros do lado direito com o lote 04 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 06, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

7. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 06 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8472 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Rua F; 12,00 metros de fundos com o lote 09; 30,00 metros do lado direito com o lote 05 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 07, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.
8. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 11 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8477 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Av Leverger; 12,00 metros de fundos com o lote 04; 30,00 metros do lado direito com o lote 10 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 12, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.
9. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 12 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8471 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Av Leverger; 12,00 metros de fundos com o lote 03; 30,00 metros do lado direito com o lote 11 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 13, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.
10. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 13 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8478 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Av Leverger; 12,00 metros de fundos com o lote 02; 30,00 metros do lado direito com o lote 12 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 14, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE PELA AVALIAÇÃO

O sócio declara, para os fins do Art. 1.055, § 1º, do Código Civil, que responde solidariamente pela exata estimação do valor atribuído ao novo bem imóvel ora introduzido no capital social, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do registro deste instrumento.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA QUARTA: **DA MANUTENÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Fica estabelecido que a presente substituição de bens não implicará em alteração do valor total do capital social, permanecendo este inalterado em R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) de reais, uma vez que os bens ora incorporados possuem valor equivalente aos anteriormente integralizados.

II. DA CONSOLIDAÇÃO

JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1991, natural de São Jose Rio Claro/MT, filha de Gelson Dockhorn e Lindalva Berto Dockhorn, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 2010848-6 SEISP/MT e CPF/MF nº 026.613.641-96, residente e domiciliada na Rua da Fé, n 220, ap 1203, Bairro Jardim Primavera, Cep 78.030-090, Cuiabá MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL/NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA e nome fantasia PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO OBJETO SOCIAL**

À empresa tem por objeto social a atividade o seguinte: SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

Atividade Principal

CNAE 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.

Atividades Secundárias

CNAE 4120-4/00 - construção de edifícios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

CNAE 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente.
CNAE 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
CNAE 4399-1/01 - administração de obras.
CNAE 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE**

O endereço da sede social é na Avenida Historiador Rubens de Mendonca, nº 1856, Sala 1105, Edf. Cuiaba Office Tower, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, no município de Cuiabá MT, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: **DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com o início de suas atividades em 06/11/2014.

CLÁUSULA QUINTA: **DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em moeda corrente do país de responsabilidade do titular:

Nome	%	Quotas	ValorR$
JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN	100	5.000.000	R$ 5.000.000,00
TOTAL	100	5.000.000	R$ 5.000.000,00

Primeiro Parágrafo Único: O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), pelos imóveis, a seguir descritos:

1. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 2D, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Avenida Sebastião Gomes Guimarães, nº 0, Bairro Pedra 90, CEP 78.098-000, no município de Cuiabá/MT, registrado sob a matrícula nº 59.518 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: frente medindo 15,00 metros, confrontando ao sudeste com a Perimetral "I"; fundos medindo 15,00 metros, confrontando ao noroeste com RC Empreendimentos Agropecuários S/A; lado direito medindo 30,00 metros, confrontando ao sudoeste com a

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

área "1D"; e lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando ao nordeste com a área "3D", avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 2.000.000,00 (dois milhões) de reais.

2. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 3D, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Projetada A, nº 0, Bairro Pedra 90, CEP 78.098-000, no município de Cuiabá/MT, registrado sob a matrícula nº 59.519 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui 15,00 metros de frente por 30,00 metros de comprimento, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 2.000.000,00 (dois milhões) de reais.
3. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 02 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8473 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Rua F; 12,00 metros de fundos com o lote 13; 30,00 metros do lado direito com o lote 01; e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 03, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.
4. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 03 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8474 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Rua F; 12,00 metros de fundos com o lote 12; 30,00 metros do lado direito com o lote 02 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 04, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.
5. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 04 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8575 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Rua F; 12,00 metros de fundos com o lote 11; 30,00 metros do lado direito com o lote 03 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 05, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.
6. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 05 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8476 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Rua F; 12,00 metros de fundos com o lote

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

10; 30,00 metros do lado direito com o lote 04 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 06, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.

7. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 06 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8472 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Rua F; 12,00 metros de fundos com o lote 09; 30,00 metros do lado direito com o lote 05 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 07, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.
8. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 11 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8477 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Av Leverger; 12,00 metros de fundos com o lote 04; 30,00 metros do lado direito com o lote 10 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 12, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.
9. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 12 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8471 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Av Leverger; 12,00 metros de fundos com o lote 03; 30,00 metros do lado direito com o lote 11 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 13, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.
10. Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 13 da quadra nº 38, do loteamento denominado Jardim Estoril, situado no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 8478 no 5º Ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel possui as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente com a Av Leverger; 12,00 metros de fundos com o lote 02; 30,00 metros do lado direito com o lote 12 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 14, avaliado e de acordo pelo sócio em R$ 125.000,00 (cento e vinte mil) reais.

***Segundo Parágrafo Único*:** O sócio declara, para os fins do Art. 1.055, § 1º, do Código Civil, que responde solidariamente pela exata estimação do valor atribuído ao novo bem imóvel ora

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

introduzido no capital social, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do registro deste instrumento.

Terceiro Parágrafo Único: A responsabilidade do titular da empresa é na forma da lei, Art. 1.052 do Código Civil Lei 4789099 10.406/2002, limitada ao capital social, e não responde ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade é exercida pela **JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN,** que assinará individualmente cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia", "ad negotia" e "et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade.

Parágrafo Único: É vedado em qualquer hipótese, o uso da firma ou denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como em avais, fianças e garantias de mero favor, sendo os atos praticados em infração ao aqui estatuído, totalmente ineficazes em relação a sociedade, devendo os infratores responderem pessoalmente pelos danos que causarem.

CLÁUSULA SETÍMA: **DA REMUNERAÇÃO**

A empresária será remunerada através do título de pró-labore, uma quantia fixa mensal observando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: **DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

O exercício social encerrasse-a em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão apurados os lucros ou prejuízos havidos, para que sejam distribuídos, capitalizados ou suportados pelo empresário.

Parágrafo Único: A empresa, por resolução de seu titular ou administrador, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA NONA: **DO FALECIMENTO DA EMPRESÁRIA**

O falecimento, retirada ou interdição do titular da empresa não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros ou sucessores se assim desejarem, se não estiverem legalmente impedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Todas as deliberações sociais, inclusive a dissolução, liquidação e a transformação do tipo societário, serão tomadas de conformidade com o Código Civil (lei 10,406/2002 e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DO DESIMPEDIMENTO DA EMPRESÁRIA**

A empresária administradora declara, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social serão regulados pela legislação que lhes forem aplicáveis, e especialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ENQUADRAMENTO EPP

O titular declara que as atividades se enquadram na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da LC nº 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

A empresária elege o foro da comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para as ações e questões oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular de constituição da empresa individual de reponsabilidade limitada em 01 (Uma) via, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Cuiabá MT, 24 de março de 2026

_____

JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN
Sócia/Administradora

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/063.596-1	MTE2600087800	24/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.613.641-96	JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN	24/03/2026 17:22:00
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 21.375.119/0001-19 e protocolado sob o número 26/063.596-1 em 24/03/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3740177, em 25/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaine De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.613.641-96	JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN	24/03/2026 16:21:57
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.613.641-96	JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN	24/03/2026 16:22:00
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/03/2026

Documento assinado eletronicamente por Gislaine De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 25/03/2026, às 12:49.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 26/063.596-1.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. quarta-feira, 25 de março de 2026

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3740177 em 25/03/2026 da Empresa PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21375119000119 e protocolo 260635961 - 24/03/2026. Autenticação: A7EFF69F2C4E71AA1F44474C171444B267B7E69E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/063.596-1 e o código de segurança HZYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2331095829

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JESSICA CLOVONI BERTO DOCKHORN

1ª HABILITAÇÃO
19/06/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/03/1991, SAO JOSE DO RIO CLARO, MT

4a DATA EMISSÃO
29/06/2022

4b VALIDADE
04/05/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
20108486 SEJUSP MT

4d CPF
026.613.641-96

5 Nº REGISTRO
05518081925

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GELSON DOCKHORN

LINDALVA BERTO DOCKHORN

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		04/05/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05630727546
MT653053584

LOCAL
CUIABA, MT

2331095829

MATO GROSSO



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055180819<258<<<<<<<<<<<
9103317F3205046BRA<<<<<<<<<<<4
JESSICA<<CLOVON<BERTO<DOCKHORN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN